



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local**  
**DIRECÇÃO REGIONAL DE VIANA DO CASTELO**

[www.stal.pt](http://www.stal.pt)

Av. Manuel Xavier, 3 - 1.º Dt.º - 4910-105 Caminha - Telef: 258922281 - Fax: 258721917  
Email: [stal.vianacastelo@stal.pt](mailto:stal.vianacastelo@stal.pt)

## **RESOLUÇÃO**

Os Bombeiros Municipais de Viana do Castelo reunidos em plenário, no dia 9 de Outubro de 2012, reafirmam a sua firme determinação em prosseguir a luta pelos seus direitos e consideram inaceitável a actuação levada a cabo pela autarquia, que persiste no não pagamento de trabalho extraordinário prestado, desculpando-se com uma interpretação enfiada da disponibilidade permanente dos bombeiros.

Com essa posição, o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, presta vassalagem de forma incompreensível ao Ministério da Administração Interna, entidade que serviu de um parecer emitido pela Autoridade de Protecção Civil, o qual não tem qualquer base na lei que visa interpretar, como se um parecer pudesse substituir a lei.

O dito parecer vem dizer, com base numa dúbia interpretação da lei, que o trabalho efectuado ao abrigo da disponibilidade permanente já se encontra abrangido pelo suplemento que foi incluído na escala salarial.

Nada mais falso! O artigo 29.º n.º 3 do Decreto-Lei 106/2002, de 13 de Abril veio determinar que o suplemento remuneratório devido pela disponibilidade permanente dos bombeiros está incluído na remuneração base mas não determina que o trabalho realizado com recurso à disponibilidade permanente não é objecto de qualquer compensação monetária e descanso compensatório.

A disponibilidade permanente é um dever dos bombeiros enquanto profissionais de um dos sectores mais importantes da protecção civil, primeira linha de defesa da vida e dos bens das populações. Os bombeiros estão preparados para a qualquer hora do dia entrarem ao serviço na defesa e salvaguarda de pessoas e bens.

E o complemento incluído na sua remuneração paga justamente isso: Essa disponibilidade permanente para intervir em defesa de outrem. Não já o trabalho efectivamente prestado para além e fora do seu horário normal de trabalho, esse está sujeito a contrapartidas, uma monetária e outra através de descanso compensatório conforme estipula a própria lei.

Ora, tais contrapartidas, para além de constarem da lei, foram também, oportunamente, objecto de um acordo verbal outorgado com o anterior Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo e os bombeiros do Corpo de Bombeiros Municipais, e nunca foi posto em causa pelo actual executivo.

Assim, os bombeiros Municipais da Câmara Municipal de Viana do Castelo reunidos em Plenário manifestam o seu veemente protesto e firme rejeição pelo procedimento abusivo levado a cabo pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, ao retirar-lhes um direito legalmente atribuído e exigem:

- O pagamento de todo o trabalho realizado para além do seu horário normal de trabalho e em períodos de descanso diário e/ou semanal;
- A reposição do direito de descanso compensatório por trabalho extraordinário realizado em dia de descanso semanal obrigatório.
- Adoptar as formas de luta que forem consideradas adequadas, à imediata reposição de todos os direitos que lhes assistem.

E como tal decidem:

Reafirmar a sua firme determinação na luta pelos direitos de todos os Bombeiros Municipais de Viana do Castelo e exigir a reposição da legalidade.

Viana do Castelo, 9 de Outubro de 2012.